

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

Altera o artigo 99 da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 60, de 13 de julho de 2009, e que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art.1º O artigo 99 da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, com a redação dada pela Lei Complementar nº 60, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 99.** Sem prejuízo da contribuição previdenciária destinada à cobertura do plano previdenciário instituído pelo artigo 43, incumbe ainda às entidades mencionadas no artigo 2º repassar ao IPREM receita mensal das respectivas folhas de pagamento dos segurados vinculados ao RPPS-MC, para cobertura do déficit técnico atuarial total, observados os seguintes períodos e percentuais:

I – de 2009 a 2011: 4,00% (quatro por cento);

II – de 2012 a 2014: 6,00% (seis por cento);

III – de 2015 a 2017: 8,00% (oito por cento);

IV – de 2018 a 2020: 10,00% (dez por cento);

V – de 2021 a 2023: 12,00% (doze por cento);

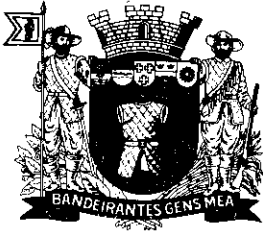
VI – de 2024 a 2043: 13,85% (treze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento).” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 7 de outubro de 2009, 449º da Fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI COMPLEMENTAR Nº 61/09 – FLS. 02

Marcus Vinicius de Almeida e Melo
Secretário Adjunto de Gabinete do Prefeito

José Antonio Ferreira Filho
Secretário de Administração

Laerte Moreira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Lucas Tadeu Gomes
Secretário de Finanças

Paulo Vicentino
Diretor Superintendente do IPREM

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 7 de outubro de 2009.

Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Depart. de Administração

SMA/rose